

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> João Victor Ferreira Lopes		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Victor Ferreira Lopes na Escola Secundária D. Sancho I, na cidade de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, país Portugal, no ano de 2023 e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATOR:</b> José Murilo Martins Filho		
<b>PROCESSO</b> 30021.001545/2024-31	<b>PARECER Nº</b> 810/2024	<b>APROVADO EM:</b> 12/11/2024

### I – RELATÓRIO

João Victor Ferreira Lopes, mediante o processo n.º 30021.001545/2024-31, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Secundária D. Sancho I, na cidade de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, país Portugal, no ano de 2023.

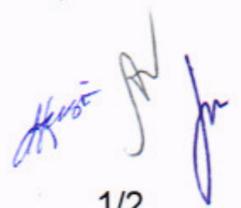
O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Solicitação enviada à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de Equivalência emitido pelo Agrupamento de Escolas D. Sancho I;
- 3) Certificado de Qualificações e Conclusão do curso de Educação e Formação de Adultos (EFA);
- 4) Histórico Escolar do Ensino Médio (1º e 2º Anos) cursados no Colégio Teleyos;
- 5) Comprovante de residência;
- 6) Documento de Identidade (RG) com CPF.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 810/2024

históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por João Victor Ferreira Lopes na Escola Secundária D. Sancho I, na cidade de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, país Portugal, no ano de 2023 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2024.

*José Murilo Martins Filho*  
**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator

*Maria Luzia Alves Jesuíno*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da CEB

*Ada Pimenta Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: KB